



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.009/2011

De 17 de junho de 2011.

**DENOMINA CONJUNTO HABITACIONAL
MARIA GUEDES CANDEIA, NO DISTRITO
DE SANTA GERTRUDES, MUNICÍPIO DE
PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica denominado **Conjunto Habitacional MARIA GUEDES
CANDEIA**, sem denominação oficial, localizado no Distrito de Santa Gertrudes, Município
de Patos, conforme mapa anexo.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Patos, na obrigação de colocar as
placas denominativas, e informar, aos Correios e Telégrafos e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 17 de junho de 2011.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL